



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**Justificativa da Inexigibilidade do Termo de Fomento a ser firmado com  
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL SÃO LUIZ DA LINHA NOVA.**

**Processo Administrativo nº 74/2026**

**Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público nº 13/2026**

**Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL SÃO LUIZ DA LINHA NOVA.**

**Objeto:** Estabelecer condições financeiras, através de repasse financeiro, para custear despesas do projeto “Aquisição de Equipamento” – Trator cortador de grama.

**Valor R\$: 25.000,00**

**PARECER TÉCNICO**

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 3.639/2017, cujo objeto da Inexigibilidade de Chamamento Público é celebração de parceria com ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL SÃO LUIZ DA LINHA NOVA, de Rodeio Bonito, RS, através de um Termo de Fomento para a mútua colaboração, visando o incentivo a realização do projeto “Aquisição de Equipamento – Trator cortador de grama”.

Após examinar toda a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil e foi efetivado a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos da citada Lei:

a) com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificou-se que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil. Consta no processo, pedido formulado pela entidade para a formalização da parceria, ou seja, a iniciativa foi da organização da sociedade civil.

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, haja tratar-se de um projeto de interesse público, para custeio de despesas na execução de projeto, para manter o espaço físico sempre em boas condições de uso, e assim, visando fomentar o esporte no município de Rodeio Bonito/RS, fortalecer as equipes do interior, estimular hábitos saudáveis, promover o lazer e contribuir para o desenvolvimento social e comunitário, atendendo diretamente ao interesse público.

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, com previsão de recursos orçamentários no orçamento do município.

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos serão: visita "in loco" e prestação de contas;
- f) houve designação do gestor da parceria;
- g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

É o parecer.

Rodeio Bonito - RS, 13 de julho de 2026.

---

**Ana Alice Pires Da Silva Stacke**  
**Secretária da Educação, Cultura e Desportos**